Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

PORTARIA N° 1222/2026 - DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE TRANSPORTES E OBRAS PARA ASSINATURA DE DOCUMENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Transportes e Obras do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal n° 020/2025, de 13 de janeiro de 2024, e Decreto Municipal n° 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando as disposições da Lei Complementar n° 169, de 04 de janeiro de 2020, que estabelece as atribuições e competências dos cargos integrantes da estrutura administrativa do Município de Quilombo;

Considerando as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal Adjunto, especialmente aquelas relacionadas ao auxílio, assessoramento e substituição do titular da respectiva Secretaria, bem como à execução de atos administrativos necessários ao regular funcionamento da Pasta;

Considerando a necessidade de conferir maior celeridade, eficiência e continuidade aos procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Transportes e Obras;

Considerando a necessidade de estabelecer formalmente a competência para assinatura de documentos e demais atos administrativos no âmbito da Secretaria;

R E S O L V E:

Art. 1° Fica o servidor **ALTAIR JOSÉ COSSA**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal Adjunto de Transportes e Obras**, matrícula funcional n° **30139**, autorizado a **assinar documentos, expedientes e atos administrativos** relacionados às atividades e atribuições da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2° A autorização prevista no artigo anterior compreende, especialmente, a assinatura de:

I – comunicações internas, memorandos e demais expedientes administrativos;

II – ofícios e correspondências oficiais da Secretaria;

III – requisições, solicitações e encaminhamentos aos demais órgãos e setores da Administração Municipal;

IV – documentos relacionados à execução e acompanhamento das atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras;

V – documentos relativos à manutenção, conservação e execução de serviços públicos sob responsabilidade da Secretaria;

VI – atestados, declarações, informações e demais documentos administrativos de competência da Secretaria;

VII – demais documentos de mero expediente e atos administrativos necessários ao regular funcionamento da Pasta, desde que não impliquem

disposição patrimonial, ordenação de despesa ou prática de ato cuja competência seja privativa do Secretário Municipal ou de outra autoridade legalmente constituída.

Art. 3° A presente autorização não implica transferência ou delegação das competências que, por disposição legal, sejam privativas do Secretário Municipal de Transportes e Obras, do Prefeito Municipal ou de outra autoridade competente.

Art. 4° O servidor autorizado deverá observar, no exercício da competência ora delegada, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quilombo/SC, 16 de setembro de 2026.

LEONEL AFONSO DE SOUZA
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Registrada e Publicada
Em___/10/2026
Lei Municipal 1087/1993

Tauan Junior Dezordi
Servidor Designado